



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

a-) Sr. Hiram Fadel Ferreira, inscrito no masp nº.3612;

b) Sra. Ellen de Paula Castro, inscrito no masp nº.3598;

b) Sr. Otavio Costa de Brito, inscrito no masp nº.3668;

c) Sra. Genifer Aparecida Silva, inscrita no masp nº. 3765;

II – Fica nomeada como Presidente da Comissão, a senhora Genifer Aparecida Silva e como secretária, a senhora Ellen de Paula Castro.

Art.2º. Compete a Comissão de Seleção:

I – Analisar os casos em que o chamamento publico poderá ser dispensado ou inexigível;

II – Elaborar editais de chamamento publico;

III – Conduzir o certame de chamamento publico;

IV – Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

V – Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014;

Art.3º. O membro da Comissão de Seleção devesse declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art.4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art.5º. Fica revogada a portaria nº.086, de 17 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de outubro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL